



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República n.º 1/2014 de 8 de Janeiro.....6954

PARLAMENTO NACIONAL :

Resolução do Parlamento Nacional n.º 1/2014 de 8 de Janeiro

Aprova a Conta Geral do Estado de 20126954

Decreto do Presidente da República n.º 1/2014

de 8 de Janeiro

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das Relações Internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado, o Sr. Marciano Octávio Garcia da Silva, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para Suíça, com a residência em Geneve.

Emitido no Palácio Presidencial Nicolau Lobato Dili, aos sete dias do mês de Janeiro de dois mil e catorze.

O Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Taur Matan Ruak

Resolução do Parlamento Nacional n.º 1/2014

de 8 de Janeiro

Aprova a Conta Geral do Estado de 2012

Nos termos da legislação aplicável, a Câmara de Contas elaborou e remeteu ao Parlamento Nacional o seu parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2012, na sequência do qual teve lugar o respectivo debate que ocorreu no dia 7 de Janeiro de 2014.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do n.º 3 do artigo 145.º da Constituição da República e do n.º 4 conjugado com a alínea a) do n.º 1, ambos do artigo 12.º da Lei Orgânica da Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo Fiscal e de Contas, Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto, aprovar a Conta Geral do Estado do ano de 2012.

Aprovada em 07 de Janeiro de 2014.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Vicente da Silva Guterres